



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROJETO DE LEI N.º 09 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), na Lei do Orçamento Municipal nº 1.749 de 13 de dezembro de 2022, na seguinte rubrica:

05 – SEC. MUN. DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO
01 – ADMINISTRAÇÃO
20 – Agricultura
606 – Extensão Rural
0008 – FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO
2.017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 24.000,00
Fonte de Recurso: 1701 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

Art. 2º. Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se SUPERÁVIT FINANCEIRO, na fonte de recurso 1701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS –, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 15 de fevereiro de 2023.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 09/2023

Senhores, solicitamos abertura de crédito adicional especial para que o Município possa incluir a natureza da despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -- PESSOA JURÍDICA na fonte de recursos 1701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADO, para possibilitar a contratação de serviços de empresas na execução de convênios ou instrumentos congêneres vigentes com o governo do Estado, em especial para o cumprimento de meta consistente na locação de caminhão pipa para o combate à situação de emergência causada pela estiagem no Município.

Por essas razões, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal